



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

O objetivo do presente termo é a contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01	23944	-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.	01	UND.	34.000,00	34.000,00
TOTAL						

1.1. Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

1.2. Prazo contratual:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação da contratação para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Será uma instituição que vai ser localizado na rua Carlos Gardel, em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em que visa atender à demanda educacional do Município. Com uma área aproximada de 4.000,00 m², a construção do novo prédio requer a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico.

O aumento da demanda por educação do Município exige a ampliação da infraestrutura, a elaboração de projetos, laudos e levantamento planialtimétrico é crucial para a regularização documental junto aos órgãos competentes, assegurando conformidade com as normativas legais.

A execução de sondagens geotécnicas é essencial para garantir a estabilidade e segurança da construção, contribuindo para a qualidade do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto para a contratação de empresa para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, será estruturada da seguinte forma:

Levantamento das necessidades educacionais e espaciais da comunidade.
Identificação do terreno na rua Carlos Gardel para a construção.

Contratação de empresa especializada para desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, entre outros, considerando as normativas vigentes e as especificidades da instituição educacional.

Elaboração de toda a documentação técnica necessária para a regularização junto aos órgãos competentes.

Realização de levantamento planialtimétrico para obter informações precisas sobre o terreno e subsidiar o desenvolvimento dos projetos.

Verificação da conformidade da obra com os requisitos estabelecidos, garantindo a qualidade e segurança.

Relatório de sondagem que apresente dados detalhados sobre as características do solo e recomendações para a fundação da edificação.

Elaboração de todos os documentos necessários para a regularização do projeto junto aos órgãos competentes, incluindo alvarás, licenças e demais autorizações.

Detalhamento do cronograma de execução dos serviços, considerando prazos para cada etapa do ciclo de vida do objeto.

Projetos que atendam às normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança da edificação.

A especificação do produto e a descrição do ciclo de vida do objeto buscam assegurar a qualidade, legalidade e eficiência na contratação dos serviços necessários para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

, proporcionando uma solução completa e alinhada com as normativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os requisitos da contratação para a elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, será delineado da seguinte forma:

4.2. Comprovação da experiência da empresa em projetos semelhantes, especialmente na área educacional.

4.3. Apresentação do Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos responsável pelos projetos, destacando a qualificação e experiência dos profissionais envolvidos.

Prazos e Cronograma

4.4. Estabelecimento de prazos claros para a entrega de cada fase dos serviços, considerando a agilidade necessária sem comprometer a qualidade.

4.5. Apresentação de um cronograma detalhado, indicando as datas de início e término de cada etapa, desde a coleta de informações até a entrega final da documentação.

4.6. Garantias e Responsabilidades

4.7. Oferecimento de garantias para a qualidade técnica dos projetos, assegurando a correção de eventuais falhas detectadas após a entrega.

4.8. Especificação clara das responsabilidades técnicas da empresa contratada, incluindo suporte durante a execução da obra e esclarecimentos sobre os projetos.

4.9. Transparência e Comunicação

4.10. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, assegurando a regularidade da empresa para contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O modelo de execução do objeto para a contratação de empresa para elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021, será estruturado da seguinte maneira:

5.2. Coleta de informações necessárias para a elaboração dos projetos, considerando as necessidades educacionais, regulamentações locais e especificidades do terreno.

5.3. Elaboração de toda a documentação técnica necessária para a regularização junto aos órgãos competentes.

5.4. Submissão dos projetos e documentos às autoridades competentes para análise e aprovação.

5.5. Caso necessário, realização de ajustes nos projetos com base nas orientações das autoridades, garantindo a conformidade com as normativas.

5.6. Execução do levantamento planialtimétrico do terreno, gerando plantas detalhadas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

- 5.7.** A empresa contratada para a elaboração dos projetos oferece suporte técnico durante a fase de construção, esclarecendo dúvidas e garantindo a fidelidade à documentação técnica.
- 5.8.** Acompanhamento da conclusão da obra, verificando a conformidade com os projetos aprovados.
- 5.9.** Encerramento formal do contrato, com a devida prestação de contas e entrega de todos os documentos pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.
E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 99117-2002

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

6.7. O gestor(a) do contrato senhor(a) ALEX GOTARDI, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Do Recebimento

O objeto será recebido, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável e com acompanhamento e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

O projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

a) A definição da forma e critérios de seleção do fornecedor para a contratação de empresa para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, que será elaborada conforme os seguintes termos, considerando o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021:

b) A seleção do fornecedor será realizada por meio de um processo licitatório, obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

c) Adoção da modalidade de licitação adequada, considerando a complexidade e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

características específicas do objeto, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a instituição.

- d) Análise do preço proposto pela empresa, considerando a relação custo-benefício e a competitividade em comparação com outras propostas.
- e) Exigência de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, assegurando a regularidade fiscal da empresa.
- f) Verificação de certidões negativas de débitos trabalhistas para garantir que a empresa está em conformidade com as obrigações trabalhistas.
- g) Análise da capacidade operacional e técnica da empresa para a realização simultânea dos serviços, garantindo a eficiência e qualidade na execução.
- h) Publicação transparente dos resultados do processo de seleção, indicando a empresa vencedora e a justificativa para a escolha.
- i) Garantia de acesso à documentação referente à avaliação das propostas por parte dos interessados, respeitando a transparência do processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

11. São anexos a este TR:

ANEXO I – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

ANEXO III – 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 12 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned above the name and title of the signatory.

ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME	THAIS EDUARDA SAVI	ALEXANDRE MANOEL SCHEREINER - ME	Quantidade	Valor Total
01	<p>Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m², localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo 	R\$ 34.000,00	R\$ 37.900,00	R\$	01	R\$ 34.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

	<p>acesso as edificações e garantindo acessibilidade –incluindo ART;</p> <p>- Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART;</p> <p>- Relatório fotográfico da área de intervenção;</p> <p>- Memorial de justificativas para implantação da escola;</p> <p>- Planilha de áreas;</p> <p>- Memorial descritivo da edificação.</p>					
Total por fornecedor	LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME	THAIS EDUARDA SAVI	ALEXANDRE MANOEL SCHEREINER - ME		Total Geral	
	R\$ 34.000,00	R\$ 37.900,00	R\$		R\$ 34.000,00	

Responsável pela planilha: JAQUELINE L.W. SILVA Data: 12/12/2023



LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.747.957/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME			
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1022		BAIRRO: ALVORADA	
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO		CEP: 85.601-040	ESTADO: PR
TELEF: (46) 9 9982-8180	E-MAIL: LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM	CONTATO: HUGO	
CNPJ: 10.747.957/0001-50	INSCR. ESTADUAL: ISENTO	DATA COTAÇÃO: 24/11/2023	
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</p>			

LOTE 001-				
1- Elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m ² , na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR				
Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo por unidade	Preço máximo total
-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – incluindo ART;	1	CJ	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00

Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D



LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.747.957/0001-50

<ul style="list-style-type: none"> - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação. 				
---	--	--	--	--

Atenciosamente,


Hugo H. Leonardi
 Engenheiro Civil
 CREA PR 102404-D

LEONARDI ENGENHARIA
 CNPJ: 10.747.957/0001-50

THAÍS EDUARDA SAVI

ARQUITETA E URBANISTA – CAU nº A269580-4



(46) 99900 8176



thais.saviarquitetura@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: THAÍS EDUARDA SAVI			
ENDEREÇO: RUA PERCY SCHRENER		BAIRRO: ENTRE RIOAS	
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		CEP:	ESTADO:
TELEF: 46999008176	E-MAIL:thais.saviarquitetura@gmail.com	CONTATO: 46999008176	
CAU-PR:A269580-4		DATA COTAÇÃO: 08/12/2023	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

ELABORAÇÃO de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade –incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.	01	01	37.900,00	37.900,00

Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 180 dias;

Atenciosamente,

Thaís Eduarda Savi - Arquiteta e Urbanista

CAU-PR: A269580-4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 744/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
744	Contratação de Serviço	03	12/12/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI		1005/2023	
Local				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS.			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.			30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Justificativa:

A fundamentação da contratação para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

Será uma instituição que vai ser localizado na rua Carlos Gardel, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, em que visa atender à demanda educacional do Município. Com uma área aproximada de 4.000,00 m², a construção do novo prédio requer a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico.

O aumento da demanda por educação do Município exige a ampliação da infraestrutura, a elaboração de projetos, laudos e levantamento planialtimétrico é crucial para a regularização documental junto aos órgãos competentes, assegurando conformidade com as normativas legais.

A execução de sondagens geotécnicas é essencial para garantir a estabilidade e segurança da construção, contribuindo para a qualidade do empreendimento.

<i>Lote</i>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023944	-Lev antamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.	UN	1,00	34.000,00	34.000,00
				TOTAL	34.000,00
				TOTAL GERAL	34.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR., ao custo máximo de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2280	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 12/12/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa LEONARDI ENGENHARIA, inscrita sob CNPJ 10.747.957/0001-50 para Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR., ao custo máximo de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também mercedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa LEONARDI ENGENHARIA para Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR., ao custo máximo de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 12/12/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 744/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
744	Contratação de Serviço	03	12/12/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI		1005/2023	
Local				
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão				
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS.			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.			30 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Justificativa:

A fundamentação da contratação para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

Será uma instituição que vai ser localizado na rua Carlos Gardel, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, em que visa atender à demanda educacional do Município. Com uma área aproximada de 4.000,00 m², a construção do novo prédio requer a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico.

O aumento da demanda por educação do Município exige a ampliação da infraestrutura, a elaboração de projetos, laudos e levantamento planialtimétrico é crucial para a regularização documental junto aos órgãos competentes, assegurando conformidade com as normativas legais.

A execução de sondagens geotécnicas é essencial para garantir a estabilidade e segurança da construção, contribuindo para a qualidade do empreendimento.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023944	-Lev antamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.	UN	1,00	34.000,00	34.000,00
TOTAL					34.000,00
TOTAL GERAL					34.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.747.957/0001-50

Certidão n°: 64013497/2023

Expedição: 14/11/2023, às 18:26:17

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.747.957/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.747.957/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:47 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **1445.27F1.3E90.D8EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032228397-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.747.957/0001-50**

Nome: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
HUGO HEWANS LEONARDI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
91640228 SESP PR

CPF
059.212.689-76

DATA NASCIMENTO
10/07/1986

FILIAÇÃO
FERNANDO LEONARDI
LORECI SALETE LEONARDI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03532054335

VALIDADE
04/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2005

OBSERVAÇÕES

Hugo Hewans Leonardi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
07/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24168900447
PR918030017

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2134954535

2134954535

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **107008/2023**

Validade: 03/02/2024

Nome Civil: HUGO HEWANS LEONARDI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-102404/D

Registro Nacional : 1707224382

Registrado(a) desde : 03/04/2009

Filiação : FERNANDO LEONARDI

LORECI SALETE LEONARDI

Data de Nascimento : 10/07/1986

Documento de Identidade : 9.164.022-8 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05921268976

Naturalidade : RONDA ALTA/RS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 20/03/2009

Diplomação : 20/03/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48027 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 10747957000150

Desde: 13/05/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63774 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI - ME

CNPJ: 24164903000176

Desde: 21/11/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 231179/2023.

Emitida via Internet em 07/08/2023 08:55:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107014/2023

Validade: 03/02/2024

Razão Social: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 10747957000150

Num. Registro: 48027

Registrada desde : 13/05/2009

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA SERGIPE, 1022 ALVORADA

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85601040

Objetivo Social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 82.19-9-01 - Serviços de plotagem e fotocópias.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10747957000150

1 - Nome Civil: HUGO HEWANS LEONARDI

Carteira: PR-102404/D Data de Expedição: 03/04/2009

Desde: 13/05/2009 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 231188/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/08/2023 08:56:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 43185/2023

RAZÃO SOCIAL: LEONARDI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.747.957/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130702

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 130702

ENDEREÇO: R SERGIPE, 1022 - ALVORADA CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO :	16/11/2023
DATA	DE	VALIDADE :	14/05/2024
FINALIDADE :			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHTZZX2HQ2B8		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.747.957/0001-50
Razão Social: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R SERGIPE 1022 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307523347562115

Informação obtida em 11/12/2023 10:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00116/2023****PROCESSO Nº 1006/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA

Participantes							
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e execução	
LEONARDI ENGENHARIA	10.747.957/0001-50	HUGO HEWANS LEONARDI	ADMINISTRADOR	059.212.689-76	60	30 Dia(s)	

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A fundamentação da contratação para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Será uma instituição que vai ser localizado na rua Carlos Gardel, em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em que visa atender à demanda educacional do Município. Com uma área aproximada de 4.000,00 m², a construção do novo prédio requer a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico.</p> <p>O aumento da demanda por educação do Município exige a ampliação da infraestrutura, a elaboração de projetos, laudos e levantamento planialtimétrico é crucial para a regularização documental junto aos órgãos competentes, assegurando conformidade com as normativas legais.</p> <p>A execução de sondagens geotécnicas é essencial para garantir a estabilidade e segurança da construção, contribuindo para a qualidade do empreendimento.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2280	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LEONARDI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.747.957/0001-50, estabelecida na RUA SERGIPE, 1022 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 12/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.			UN	1,00	34.000,00	34.000,00
TOTAL								34.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6094	Manutenção do Conselho Municipal da criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.570,90
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.090,00
	SUBTOTAL	21.601,90
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.473,23
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	331,07
15.451.0008.2116	Reforma de prédios Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.016,84
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.750,19
	SUBTOTAL	44.571,33
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.820,00
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.340,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	455,85
	SUBTOTAL	8.616,65
	TOTAL	324.449,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdoir Rodrigues Dos Santos
 Código Identificador:05261F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo II da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m², localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART			UN	1,00	34.000,00	34.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada tabela de estatística – incluindo ART; - Projeto de paisagismo – incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação. 						
TOTAL							34.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9E82B1C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER8C23 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.280,77

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E767BEA1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023**

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ placa SER7C68 CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR ONIX TURB02020 KIT REVISAO LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.471,17

Homologo a presente licitação,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 553/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LEONARDI ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LEONARDI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.957/0001-50, estabelecida na RUA SERGIPE, 1022 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 1006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 116/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR., de acordo com as especificações abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	001 - Lote 001	23944	-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística: - Incluindo ART; - Projeto de paisagismo - Incluindo ART; - Projeto de iluminação externa - Incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários - Incluindo ART; - Projeto de passarela interligando as edificações - Incluindo ART;		UN	1,00	34.000,00	34.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		- Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade - Incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola - Incluindo ART - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação.						
TOTAL							34.000,00	

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto para a contratação de empresa para elaboração de projetos, laudos, sondagem, documentos e levantamento planialtimétrico para a elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021, será estruturado da seguinte maneira:

3.2. Coleta de informações necessárias para a elaboração dos projetos, considerando as necessidades educacionais, regulamentações locais e especificidades do terreno.

3.3. Elaboração de toda a documentação técnica necessária para a regularização junto aos órgãos competentes.

3.4. Submissão dos projetos e documentos às autoridades competentes para análise e aprovação.

3.5. Caso necessário, realização de ajustes nos projetos com base nas orientações das autoridades, garantindo a conformidade com as normativas.

3.6. Execução do levantamento planialtimétrico do terreno, gerando plantas detalhadas.

3.7. A empresa contratada para a elaboração dos projetos oferece suporte técnico durante a fase de construção, esclarecendo dúvidas e garantindo a fidelidade à documentação técnica.

3.8. Acompanhamento da conclusão da obra, verificando a conformidade com os projetos aprovados.

3.9. Encerramento formal do contrato, com a devida prestação de contas e entrega de todos os documentos pertinentes.

3.10. Fiscal do contrato: CLAUDIA SAGRILO DA SILVA

Gestor do Contrato: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.000,00(Trinta e Quatro Mil Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A empresa deverá executar o objeto do contrato em até 30 dias.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.2.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2.14. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.2.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8.2.16. Em caso de devolução do item, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.2.17. Caso o item não seja entregue no prazo estabelecido e/ou o mesmo não esteja de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2280	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, doze dias de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

HUGO HEWANS**LEONARDI:05921268976**

Assinado de forma digital por HUGO

HEWANS LEONARDI:05921268976

Dados: 2024.02.06 10:29:36 -03'00'

LEONARDI ENGENHARIA
CNPJ Nº: 10.747.957/0001-50
HUGO HEWANS LEONARDI
CPF Nº: 059.212.689-76

Testemunhas:

FLAVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2023

Processo dispensa nº 0116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA

CNPJ Nº 10.747.957/0001-50

Representante: HUGO HEWANS LEONARDI

CPF nº 059.212.689-76

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C48831F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2022 PREGÃO Nº 88/2022**

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2022**

Pregão nº 88/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 20/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:323ECD7C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 0116/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2023

Processo dispensa nº 0116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA

CNPJ Nº 10.747.957/0001-50

Representante: HUGO HEWANS LEONARDI

CPF nº 059.212.689-76

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1E1E2CBD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2023

Processo inexigibilidade nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.280,77 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 13/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D6CE24D3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023

Processo inexigibilidade nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.471,17 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos)

VIGÊNCIA: 14/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C290E842

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 341/2021 PREGÃO Nº 81/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 341/2021**

Pregão nº 81/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: 15.015.061 MARTA PRETO CAVALHEIRO DO CARMO;

VALOR: R\$ 4.785,00

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MARTA PRETO CAVALHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1AF85CA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2023 - Processo dispensa nº 114/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VINCENZI FABRICA DE SEMI REBOQUES LTDA - CNPJ Nº 07.228.709/0001-98
 Representante: SIDNEI LUIZ VINCENZI - CPF nº 021.289.419-62
 OBJETO: Aquisição de CARRETA REBOQUE para uso dos serviços realizados no Departamento de Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 18.350,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); VIGÊNCIA: 10/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2023 - Processo inexigibilidade nº 055/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 10.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C21, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. VALOR TOTAL: R\$ 845,83 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) - VIGÊNCIA: 11/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2023 - Processo dispensa nº 115/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN ME - CNPJ Nº 04.358.126/0001-93
 Representante: NILTON ANTONIO JOHANN - CPF nº 224.291.319-00
 OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pavimentação com pedras irregulares em três ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 111.748,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 11/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2023 - Processo inexigibilidade nº 056/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
 Representante: CLEISON JUNIOR TURECK - CPF nº 027.384.089-40
 OBJETO: Revisão 1.500 HORAS DO ROLO COMPACTOR XCMG; MODELO: XS 123 PDBR. VALOR TOTAL: R\$ 4.974,00 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais). VIGÊNCIA: 11/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2023 - Processo dispensa nº 0116/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA - CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
 Representante: HUGO HEWANS LEONARDI - CPF nº 059.212.689-76
 OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 11/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2023 - Processo inexigibilidade nº 057/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. VALOR TOTAL: R\$ 1.280,77 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Sete Centavos) - VIGÊNCIA: 13/12/2024.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
 Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - CPF nº 394.763.169-34
 OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 937.700,00 (Novecentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais)
 VIGÊNCIA: 10/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2023 - Processo inexigibilidade nº 058/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00
 OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C68, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos. VALOR TOTAL: R\$ 1.471,17 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos) - VIGÊNCIA: 14/12/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



ENÉAS MARQUES

EM

OBRAS

São 2,5 quilômetros de pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Rio Gamela. A obra foi realizada com investimento de R\$ 500 mil em recursos próprios do Município, além de emenda parlamentar de R\$ 1,1 milhão do Deputado Roman.

Com a pavimentação asfáltica, a Administração proporciona aos munícipes maior fluidez no tráfego de veículos, valorização das propriedades da região e, conseqüentemente, maior qualidade de vida para a população.

CAMINHANDO AVANTE!

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023****Processo dispensa nº 116/2023****OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LEONARDI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.747.957/0001-50, neste ato representada por **HUGO HEWANS LEONARDI**, portador do CPF nº 059.212.689-76 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 8.000,00(Oito mil reais).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR, nos seguintes termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23944	-Levantamento topográfico planialtimétrico completo de lote, com área aproximada de 8.000,00 m ² , localizado na Rua Carlos Gardel, para implantação de escola – Incluindo ART; - 10 Furos de sondagem SPT com profundidade variável (impenetrável), incluso mão de obra especializada, locação de equipamento para execução do serviço, laudo técnico e ART; - Adequação da planta de implantação arquitetônica da edificação no terreno baseada no projeto planialtimétrico; - Projeto arquitetônico da edificação respeitando os padrões estabelecidos pelo FNDE e contemplando planta de cobertura, plantas baixas, corte longitudinal, corte transversal, fachada, tabela de estatística – Incluindo ART; - Projeto de paisagismo – Incluindo ART; - Projeto de iluminação externa – Incluindo ART; - Projeto de movimentação de solo indicando níveis, platôs, curvas, muros necessários – Incluindo ART;	UN	1,00	8.000,00	8.000,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			<ul style="list-style-type: none"> - Projeto de passarela interligando as edificações – incluindo ART; - Projeto de passeios permitindo acesso as edificações e garantindo acessibilidade – incluindo ART; - Projeto de calçadas nas ruas no entorno da escola – incluindo ART; - Relatório fotográfico da área de intervenção; - Memorial de justificativas para implantação da escola; - Planilha de áreas; - Memorial descritivo da edificação. - Elaboração de projeto estrutural de fundação das edificações e projeto dos muros de divisa. 				
TOTAL							8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA**PREFEITO MUNICIPAL**

HUGO HEWANS

LEONARDI:05921268976

Assinado de forma digital por HUGO

HEWANS LEONARDI:05921268976

Dados: 2024.01.31 11:38:31 -03'00'

LEONARDI ENGENHARIA

CNPJ nº 10.747.957/0001-50

HUGO HEWANS LEONARDI

CPF nº 059.212.689-76

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023

Processo dispensa nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA;

VALOR: R\$ 8.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HUGO HEWANS LEONARDI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/01/2024</u>
JORNAL: <u>Lmp</u>
EDIÇÃO: <u>2950</u>
<u>Flora</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/01/2024</u>
JORNAL: <u>milena</u>
EDIÇÃO: <u>2263</u>
<u>Flora</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 088/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942**CARGO:** PREFEITO CPF N.º 701.***-***-87**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA REUNIÃO TÉCNICA COM O COORDENADOR DE PROJETOS PARA TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS A CONVENIOS COM MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 22/01/2024-**Data de Retorno:** 22/01/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**VALOR TOTAL R\$:** R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Janeiro de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:80BD9DFC**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**CONTABILIDADE**
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDENCIA**DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:DC881FDD**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2024 PROCESSO Nº 49/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 49/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/02/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de material de higiene pessoal em atendimento de todas as Secretarias Municipais.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia dezoito dias de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 15/02/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:B8802752**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2024 PROCESSO Nº 058/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/02/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Aquisições de CBQ e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 30 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 19/02/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:7701C15B**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 553/2023 PROCESSO DISPENSA Nº
116/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023

Processo dispensa nº 116/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA;

VALOR: R\$ 8.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HUGO HEWANS LEONARDI - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:13DECD8A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 06/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 06/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP

CNPJ: Nº 78.743.291/0001-03

REPRESENTANTE: LAERCIO FAVERO

CPF: Nº 453.208.379-68

OBJETO: Aquisição de insumos específicos para a realização de testes em bovinos leiteiros no município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 22.850,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 24/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:9FCC53C5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo inexigibilidade nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARIANA GARBIN - ME

CNPJ Nº 53.371.193/0001-53

Representante: MARIANA GARBIN

CPF nº 107.795.039-02

OBJETO: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria, conforme Chamamento Público 003/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 243.734,40 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 15/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:16498CCF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Processo inexigibilidade nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº 27.015.954/0001-24

Representante: MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO

CPF nº 580.928.979-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Capacitação, Treinamento e Acompanhamento, na elaboração e no trâmite processual, pela Via Administrativa, de processo com a finalidade de apurar e reaver contribuições sociais previdenciárias recolhidas indevidamente, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:4AA4D5FC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 007/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo dispensa nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços dos veículos GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER8C21 e SER8C23, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,58 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 28/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:F184EFB5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**



GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024

NORMATIZA E REGULAMENTA O FLUXO OPERACIONAL DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ.

A GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.659 de 07 de novembro de 2007; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2024, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços e estabelecer os trâmites processuais do Poder Executivo do Município de Barracão;

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar e regulamentar o Fluxo Operacional do processo de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Poder Executivo, para atender legalmente os dispositivos das normas gerais de contratações, nas exigências dos regramentos disciplinares de licitação e contratos.

Art. 2º. É de observância obrigatória, no âmbito do Poder Executivo, o fluxograma referente à tramitação do Processo Administrativo Licitatório constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Antes de iniciar o processo administrativo, o Órgão/Secretaria deve efetuar uma consulta para verificar a existência de contrato vigente do objeto a ser contratado, bem como disponibilidade orçamentária, item obrigatório no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Art. 3º. Os procedimentos iniciais e obrigatórios (Fase Interna) para a aquisição de bens e contratação de serviços dar-se-á conforme o fluxo nos seguintes passos:

- I - O Processo Licitatório se inicia com a solicitação da unidade ou órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requer-la por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, seguido da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência - TR, sendo na sequência efetuada a cotação de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando a documentação ao ordenador de despesas para autorização.
- II - O Ordenador de Despesas emite a autorização e envia a documentação, por

meio do sistema de Protocolo à Divisão de Licitações para análise documental. Caso não seja autorizado, os documentos serão arquivados.

III - A Divisão de Licitações procederá a análise documental, e aprovada, fará o lançamento no sistema para solicitar a reserva orçamentária. Caso haja divergência documental o processo será devolvido ao demandante para saneamento das pendências.

IV - Recebendo o Processo, a Divisão de Contabilidade efetuará a identificação e bloqueio do orçamento, devolvendo-o a Divisão de Licitações, que procederá com a Elaboração da Minuta do Edital, encaminhando-a por meio do sistema de Protocolo a Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico.

V - Instruído o processo com o Parecer Jurídico, a Divisão de Licitações deverá proceder com a publicação do edital e demais trâmites para a realização da sessão pública, respeitando os prazos previstos na legislação, que ao final, deverá ser encaminhado novamente para emissão de parecer jurídico.

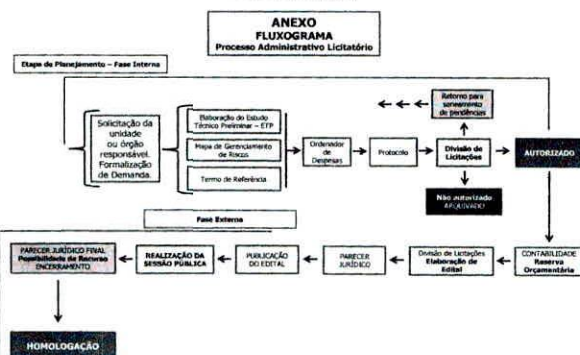
Parágrafo único. A fase preparatória (fase interna) é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pela Divisão de Licitações.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de janeiro de 2024.

CARLOS QUENER ALVES
Gerente de Controle Interno

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023
 Processo dispensa nº 116/2023
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** LEONARDI ENGENHARIA; **VALOR:** R\$ 8.000,00. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: HUGO HEWANS LEONARDI - Representante Legal

ACEBEI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.
 A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, com sede na Avenida Valmir Antonio Alexandre, 01, Bairro Centro, nesta Cidade, CONVOCA através do presente edital, todos os seus associados, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à ELEIÇÃO E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, que será realizada na sede da ACEBEI, situada na Avenida Valmir Antonio Alexandre, 01, Bairro Centro, às 19:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2024.
OBSERVAÇÕES: 1 - As CHAPAS concorrentes deverão ser inscritas até 48 horas antes do pleito, ou seja, até o dia 05.02.2024 às 19:30h, e entregues na Avenida Valmir Antonio Alexandre, 01, Centro.
 Boa Esperança do Iguaçu - PR, 29 de janeiro de 2024.
 Maikel Frozi
 Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 09.186.062/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
 Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2023**.
 Antecipadamente agradecemos a presença.
 Manfrinópolis, em 25 de janeiro de 2024.
 Taielefer Guimarães da Silva
 Prefeita Municipal em Exercício
 Anarildo Alves Carneiro
 Secretário Municipal de Saúde

Associação Campoerense de Futebol - ACEF
 CNPJ: 10.650.850/0001-99
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO
 A Presidente da ACEF, no uso das atribuições que lhe são concedidas e em conformidade com o Estatuto da Associação, convoca os associados em dia com as suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral, com pauta única a eleição para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Biênio 2024-2026. Os convocados devem comparecer no próximo dia 15/02/2024, no período das 16:00 às 18:00 horas, na Rua Claudino Crestani, 1338, Mello, Campo Erê/SC, CEP: 89.980-000, a fim de proceder com a votação para eleição.
 Na oportunidade, informamos que os interessados a se candidatarem, deverão apresentar a inscrição de chapas junto a comissão eleitoral até 15 (quinze) dias antes da data da eleição acima enunciada.
 Campo Erê, 29 de janeiro de 2024.
 Anaxiandra Benini Ramos
 Presidente ACEF





Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2024

Listagem de Contratos

Equipiano

Página:1

Sequência: 5346 Contrato: 000553-1/2023 SIM-AM: 553

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
12/12/2023	11/12/2024	12/12/2023	11/12/2024	571888-1 LEONARDI ENGENHARIA

Gestor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
5513576 - ALEX GOTARDI	12/12/2023	12/12/2023

Local	Licitação
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,	Processo dispensa - 58 000116/2023

Súmula
 Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Fiscal:
 561181-4 FELIPE ANDRADE BLICK

Controlador de encargos sociais e tributários:
 584704-4 ALEX GOTARDI

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	34.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	34.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	34.000,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	34.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	34.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	34.000,00

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 5346
- Imprimir os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2024
Listagem de Contratos

Equiplano

Página:1

Sequência: 5346 Contrato: 000553-1/2023 SIM-AM: 553

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
12/12/2023	11/12/2024	12/12/2023	11/12/2024	571888-1 LEONARDI ENGENHARIA
Gestor				Início exec.gestor
5513576 - ALEX GOTARDI				12/12/2023
				Fim exec.gestor
				12/12/2023

Local	Licitação
3 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,	Processo dispensa - 58 000116/2023

Súmula
Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Fiscal:
561181-4 FELIPE ANDRADE BLICK

Controlador de encargos sociais e tributários:
584704-4 ALEX GOTARDI

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	25/01/2024	11/12/2024	8.000,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	34.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	42.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	42.000,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	34.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	42.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	42.000,00

Total de contratos: 0001

CrITÉrios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 5346
- Imprimir os atos contratuais

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DISPENSA Nº 116/2023

CONTRATO: 553/2023.

FORNECEDOR: LEONARDI ENGENHARIA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 34.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2024.

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO****ASSUNTO:** Aditamento do Contrato Administrativo 553/2023.**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 553/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/01/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO****SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico com área aproximada de 4.000,00 m², na rua Carlos Gardel em Santo Antônio do Sudoeste – PR.**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.**ITENS DA LICITAÇÃO:** PROCESSO DISPENSA Nº 116/2023**FORNECEDOR:** LEONARDI ENGENHARIA.**QUANTIDADE A SER ADITIVADA:** Aditamento de 25% do quantitativo (valor).

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/01/2024.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal